L E I . . . . . Nº 23/71

S Ú M U L A — Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de Cr$. 1.022,40 (Hum Mil e Vinte e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), destinados ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto a Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de - Cr$. 1.022,40 (Hum mil e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), destinados à contribuição para com o Programa - de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

ARTIGO 2º — O Departamento da Fazenda, Divisão de Contabilidade, usará como recurso para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente lei, o "superavit" econômico do exercício anterior.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 27 de julho de 1971

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal